



Exercício: 2023

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

### Memorando nº 249/2023

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

#### Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.220.	REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC	
157 - 3.3.90.34.00.00	16210000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	153.154,27
13.001.10.302.0029.2.275.	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
154 - 3.3.90.14.00.00	16210000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
153 - 3.3.90.30.00.00	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
155 - 3.3.90.33.00.00	16210000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
156 - 3.3.90.39.00.00	16210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00

**Total Suplementação: R\$ 253.154,27**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

#### Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 16210000 253.154,27  
**Total da Receita: 253.154,27**





**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
29/08/2023

**Exercício: 2023**

Page 2 of 3

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 29/08/2023.

---

**DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS**  
**Secretário Municipal de Planejamento**





**Exercício: 2023**

Page 3 of 3

## **Memorando nº 249/2023**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB onde aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2023, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Considerando a referida Resolução, o repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira parcela no valor de R\$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) já foi repassada em 05/07/2023;

Considerando que o referido repasse será aplicado conforme Plano de Ação, mediante demandas do CREAMI como: aquisição de materiais de escritório, diárias e passagens aéreas / terrestres para os servidores a fim de participarem de capacitações, congressos, cursos e visitas técnicas, manutenção em ar condicionado, aquisição de uniformes, pagamento de inscrição de cursos, congressos e capacitações, pagamento de profissional especializado em ultrassonografia, dentre outras necessidades.

Considerando a necessidade de inserir o repasse ao exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento o valor de R\$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), recurso a ser vinculado a Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00 - Transferência de Recursos do Estado - SUS Demais transf. Que não se enquadram nas anteriores, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5148/PMC/2022, no valor da primeira parcela: R\$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente

---

**DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS**  
**Secretário Municipal de Planejamento**





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Memorando Nº 111/GAB-FMS/SEMUSA/2023**

**Data:** 28 de agosto de 2023

**De:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Para:** Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Gestão Orçamentária.

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o exercício financeiro de 2023 e a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 48/2023/SESAU-CIB onde aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício de 2023, destinado ao Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil (CREAMI) no valor de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Considerando a referida Resolução, o repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde de Cacoal em três parcelas, repassado de forma quadrimestral, sendo que a primeira parcela no valor de R\$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) já foi repassada em 05/07/2023;

Considerando que o referido repasse será aplicado conforme Plano de Ação, mediante demandas do CREAMI como: aquisição de materiais de escritório, diárias e passagens aéreas / terrestres para os servidores a fim de participarem de capacitações, congressos, cursos e visitas técnicas, manutenção em ar condicionado, aquisição de uniformes, pagamento de inscrição de cursos, congressos e capacitações, pagamento de profissional especializado em rressonografia, dentre outras necessidades.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, inciso I, da Lei nº 5148/PMC/2022, no valor da primeira parcela: **R\$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

Prefeitura de Cacoal  
Este documento foi assinado digitalmente por Samira De Souza Borges Barros (CPF: ##-##-###, 132-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF: ##-##-###, 062-##), em 28/08/2023 - 13:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lksistemas.com.br/documento/Assinado/105804>. Folha 1 de 2





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
<b>13</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.99. - Transferências de Recursos do Estado - SUS Demais Transf. que não se enquadram nas anteriores, no valor de <b>R\$ 253.154,27 (duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)</b> vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823-6, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
<b>13.001</b> <b>10.302.0029.2.275</b>		<b>ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC</b>					
<b>1.621.0000</b>		SUS Estadual – Exercício Corrente					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00				
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00				
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 49.000,00				
<b>13.001</b> <b>10.302.0029.2.220</b>		<b>REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC</b>					
<b>1.621.0000</b>		SUS Estadual – Exercício Corrente					
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 153.154,27				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$253.154,27</b>			

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n. 9.224/PMC/2023

**SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS**  
Gestora FMS  
Decreto n. 9.265/PMC/2023





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 48/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de abril de 2023.

Aprova o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2023, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB datada de 13 de abril de 2023, e

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos municípios;

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017 define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Cegonha conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando o processo de implantação dos Centros Regionais de Atenção Materno Infantil (CREAMI) nas Regiões de Saúde Central, Vale do Guaporé e Café com foco no atendimento das Gestantes e Crianças estratificadas pela APS como alto-risco e muito alto risco;

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos municípios sede de região de saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de adesão e indicadores de monitoramento do recurso financeiro.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2023, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café na forma e valores descritos nesta Resolução.

Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil	Custo Total
Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé	R\$ 1.867.765,36
Cacoal- Região Café	R\$ 759.462,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.627.228,16</b>

Parágrafo único: O método de cálculo da estimativa de gestantes e crianças de alto risco estão descritos nas Notas Técnicas para Organização da RAS com foco na APS e na AAE para a Saúde da Mulher, da Gestação, Parto e Puerpério e da Saúde da Criança, assim como os parâmetros do quantitativo de consultas e exames para gestantes e crianças, discriminados no estudo técnico realizado pela SESAU em parceria com o CONASS.

Art. 2º- A forma de adesão se dará através dos dois critérios elencados abaixo:

§ 1º Identificação da unidade.

§ 2º Fixação da carteira de serviço.

Art. 3º Os Critérios de repasse serão baseados nos indicadores apresentados:

Indicador	Estimativa	Escala
1- Número de atendimento de gestantes de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%)21-40% (50%)41-50% (80%)51-100% (100%)
2- Número de atendimento de gestantes de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)
3- Número de atendimento de crianças de alto risco do município sede	100%	0-20% (0%)21-40% (50%)41-50% (80%)51-100% (100%)
4- Número de atendimento de crianças de alto risco por municípios adjacentes da região	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)
5- Divulgação da carteira de serviço	100%	100%

6- CNES atualizado constando o perfil assistencial, carteira de serviço, profissionais e equipamentos	100%	100%
7- Número de exames de imagem ofertados conforme parâmetro por município	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)
8- Número de profissionais da carteira básica	100%	100%
9- Número de profissionais da carteira avançada	100%	0-40% (0%)41-60% (50%)61-80% (80%)81-100% (100%)

Art. 4º - Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, as quais devem especificar a proposta de organização do CREAMI e explicitar como serão utilizados os recursos recebidos.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do CREAMI para os municípios da Região.

§ 3º Realizar o atendimento multi e interdisciplinar de forma integral e contínua de toda a população de gestantes e crianças previstas de todos os municípios da região de abrangência dos CREAMI sem descontinuidade do serviço prestado e apresentando a carteira básica completa.

Art. 5º - O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da aprovação desta Resolução de CIB/RO.

Art. 6º - O pagamento dos recursos será em 3 parcelas repassado de forma quadrimestral de atendimento contendo os resultados dos indicadores, conforme especificado abaixo:

- Primeiro quadrimestre: Abril.
- Segundo quadrimestre: Agosto.
- Terceiro quadrimestre: Dezembro.

Parágrafo único: O valor do repasse da primeira parcela (primeiro quadrimestre) será proporcional a 1/3 do valor total do recurso e as parcelas referente ao segundo e terceiro quadrimestre será proporcional ao número de gestantes e crianças atendidas detalhados nos indicadores.

Art. 7º - Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro aos Centros Regionais Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI serão apresentados os seguintes documentos:

I- Relatório Anual de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde-Transferências Automática (Dec. 1.651/95, art. 6º), comprovando o recurso gasto com as ações dos CREAMI (Centros de Atenção Materno Infantil);

II- Relatório Quadrimestral de Ação (RDQA) com especificação das ações realizadas e contendo percentual de atingimento dos indicadores propostos;

Art. 8º - Será obrigatório informar no Relatório Anual de Gestão dos municípios contemplados o recebimento deste Incentivo Financeiro.

Art. 9º - O incentivo financeiro deve garantir:

I. A plena execução das quatro funções do CREAMI: Função Assistencial, Função Educacional, Função Supervisional e Função de Pesquisa, garantindo assim o pleno funcionamento

do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas nas regiões de saúde de abrangência do ambulatório.

II. Carteira básica de serviço (Médico Obstetra, Médico Pediatra, Enfermeira, Técnica de Enfermagem, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta e Psicóloga).

III. Participação dos profissionais e dos representantes da gestão municipal nos momentos de tutoria, da metodologia da Planificação, realizada pela equipe da SESAU em parceria com Beneficência Portuguesa.

Art. 10º - O monitoramento e avaliação da execução das ações e do recurso financeiro será da seguinte forma:

I. Análise do relatório de produção emitido pelo núcleo de avaliação - NUAC da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde pela CRECSS/SESAU

II. Análise da planilha acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados no CREAMI, tanto das consultas de primeira vez como das consultas subsequentes pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

III. Análise do Relatório Quadrimestral de Ação - RQDA da gestão municipal e do Relatório Anual de Gestão - RAG, no que se refere ao serviço do CREAMI, pela equipe técnica da rede de atenção materno infantil da SESAU.

IV. Análise dos indicadores estabelecidos em quadro acima.

V. Vistoria “in loco” quadrimestralmente, a ser realizada por membros do grupo condutor estadual da planificação e/ou equipe técnica da rede de atenção materna infantil, para verificar o funcionamento do serviço bem como checar as inconformidades encontradas nas análises dos relatórios de produção e das planilhas de atendimento.

Parágrafo Único. O monitoramento e avaliação “in loco” poderá ser realizada por excepcionalidade em caso de necessidade.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadro**  
**Presidente do COSEMS/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 28/04/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 28/04/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037783201** e o código CRC **70600403**.

---

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.016115/2023-11

SEI nº 0037783201

**Extrato por período**

Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE CACOAL

Conta: 1823 | 006 | 00624019-0

Data: 23/08/2023 - 11:25

Mês: Julho/2023

Período: 5 - 5

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/07/2023	269446	RESGATE	151.304,49 C	151.304,49 C
04/07/2023	000001	CRED TED	27.588,00 C	178.892,49 C
04/07/2023	000001	CRED TED	1.452,00 C	180.344,49 C
04/07/2023	176225	PG PREFEIT	307,18 D	180.037,31 C
04/07/2023	194100	PG PREFEIT	37,31 D	180.000,00 C
04/07/2023	130684	ENVIO TED	180.000,00 D	0,00 C
04/07/2023	314083	PAG FORNEC	21.885,67 D	21.885,67 D
04/07/2023	727220	RESG AUTOM	21.885,67 C	0,00 C
05/07/2023	403476	APLICACAO	857.563,57 D	857.563,57 D
05/07/2023	000001	CRED TED	4.200,00 C	853.363,57 D
05/07/2023	000001	CRED TED	600.209,30 C	253.154,27 D
05/07/2023	000001	CRED TED	253.154,27 C	0,00 C

**Lançamentos do Dia**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
23/08/2023	000001	CRED TED	411.805,86 C	411.805,86 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104